



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**TERMO DE CONTRATO 7/2021**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Processo 16/2021

Contrato de prestação de serviços entre Câmara Municipal de Agudo e Eliseu Winkelmann, para realizar serviços de manutenção e conservação do prédio da nova Sede da Câmara Municipal.

Por este instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, CNPJ 89.250.658/0001-65, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Gerson Halberstadt, a seguir simplesmente denominada CÂMARA e de outro lado Eliseu Wilkmann- ME- microempreendedor individual (MEI), CNPJ: 41.591.573/0001-14 , tem entre si como justa e contratada a prestação de serviços decorrente do Processo 16/2021 – Pesquisa de Preço 6/221, o que fazem nas condições e cláusulas seguintes, respeitados, ainda, os preceitos da Lei Federal 8666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO e o Sr. Eliseu Winkelmann, ajustam entre si o serviço de aplicação de revestimento externo, com retirada das pedras-ferro do muro da nova Sede e posterior recolocação.

| ITEM | QUANTIDADE | LOCAL                     | ENDEREÇO                | OBJETO  |
|------|------------|---------------------------|-------------------------|---|
| 01   | 35 dias    | Câmara Municipal de Agudo | Rua Theodoro Woldt- 400 | Serviço de revestimento externo, com retirada das pedras-ferro do muro da nova Sede e posterior recolocação. Observação: a referida aplicação das pedras-ferro deverá ser com a argamassa AC3 (ótima fixação e acabamento) e as pedras faltantes deverão ser do mesmo modelo e mesma qualidade (pedras-ferro basalto em 3D), de responsabilidade do contratado. |

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela contratação, pagará a Contratante à Contratada, duas parcelas de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) sendo uma quando tiver 50%(cincoenta por cento) do serviço prestado e o saldo do final, mediante a apresentação da Nota Fiscal com a identificação do número do Contrato, acompanhada do Relatório dos serviços prestados, ao final o saldo, totalizando R\$ 17.000,00;

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Termo de Contrato 7/2021 – FL. 2 de 2

**01 - CÂMARA MUNICIPAL**

0103100042.001000 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.16.00.00 – 4765 – Manutenção e conservação de bens imóveis

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência pelo período de 35 (trinta) dias, podendo ser renovado na forma do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O recebimento dos serviços será efetuado pela secretaria da Câmara Municipal de Agudo, através do requisitante responsável e/ou Ordenador de Despesa, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão efetuados pela servidora Vânia Daniela Kiefer.

Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente na Pesquisa de Preços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes elegem o Foro Comarca de Agudo para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir com o presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de duas laudas e em três vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Agudo, 10 de novembro de 2021.

Eliseu Winkelman – MEI  
Proprietário

Câmara Municipal de Agudo  
Ver. Gerson Halberstadt  
Presidente

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Wolfgang Amadeus Gehrke

\_\_\_\_\_  
Vânia Daniela Kiefer